

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO
PAULO, POR MEIO DE SUA
CONTROLADORIA GERAL, E A
TRANSPARÊNCIA INTERNACIONAL**

CONSIDERANDO os graves efeitos que a corrupção acarreta para a sociedade brasileira;

CONSIDERANDO que a corrupção impossibilita a igualdade efetiva de participação da sociedade civil nas decisões públicas;

CONSIDERANDO que a Controladoria Geral do Município de São Paulo atua para prevenir e combater a corrupção na gestão municipal, garantir a defesa do patrimônio público, promover a transparência e a participação social e contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a Transparência Internacional é uma organização da sociedade civil que tem entre seus objetivos engajar todos os atores que desejem somar-se à luta contra a corrupção;

A Prefeitura do Município de São Paulo, por meio de sua Controladoria Geral com sede no Viaduto do Chá, n. 15, 10º andar, em São Paulo, SP, doravante referida como CGM, neste ato representada pelo Prefeito Municipal e pelo Controlador Geral do Município, e a **TRANSPARÊNCIA INTERNACIONAL**, organização da sociedade civil com sede em Alt-Moabit, 96, Berlim, Alemanha, inscrita no registro de associações na corte local de Berlin Charlottenburg sob o código VR 13598 B, doravante referida simplesmente como TI, neste ato representada pelo Senhor Diretor da Transparência International, Cobus de Swardt, resolvem celebrar o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** atendendo às cláusulas seguintes:

1 - INTERPRETAÇÃO:

Neste Protocolo de Intenções:

- 1.1 Os títulos das cláusulas são inseridos apenas por uma questão de conveniência e não devem ser usados para efeito de interpretação;
- 1.2 “Protocolo de Intenções” significa o propósito dos signatários de desenvolver ações futuras, mediante celebração dos instrumentos específicos que se façam necessários.

2- OBJETO:

O objeto deste Protocolo de Intenções é construir uma relação de cooperação mútua entre os signatários e delimitar os parâmetros em que a CGM e a TI pretendem cooperar com o objetivo de prevenir e combater a corrupção e promover a transparência e o controle social reiterando o empenho em prover para a sociedade um ambiente livre de corrupção.




3 – PROCEDIMENTOS PARA COOPERAÇÃO:

Os signatários decidem por estabelecer mecanismos que facilitem e estimulem a cooperação mútua nas respectivas esferas de atuação e se dispõem a adotar as medidas necessárias para viabilizar a formalização de Acordo de Cooperação, no prazo de 90 (noventa) dias, com i) a identificação do objeto a ser executado; ii) as metas a serem atingidas; iii) as etapas ou fases de execução; iv) outras ações que se revelem necessárias durante as discussões sobre o Termo de Cooperação.

4 – INEXISTÊNCIA DE REPASSE DE RECURSOS:

Este Protocolo de Intenções não envolve transferência de recursos financeiros ou materiais entre os signatários, sendo que cada um arcará com eventuais despesas necessárias à realização de suas respectivas atribuições, conforme a identificação da necessidade de cada participante durante as atividades desenvolvidas.

5 – EFEITOS:

Este Protocolo de Intenções tem como objetivo exteriorizar intenções e entendimentos entre os signatários sobre os trabalhos de cooperação a serem desenvolvidos, não havendo intenção de vincular juridicamente ou de criar obrigações legais entre as partes.

6 – VIGÊNCIA

O presente Protocolo de Intenções tem como prazo de vigência o período compreendido entre a data de sua assinatura e o dia 9 de Março de 2015, podendo ser prorrogado por acordo dos signatários ou denunciado unilateralmente a qualquer momento.

E, por estarem os signatários acordados em suas intenções, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

São Paulo, 11 de dezembro de 2014.


FERNANDO HADDAD
Prefeito da Cidade de São Paulo


COBUS DE SWARDT

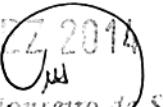
Diretor Executivo da Transparency International


MÁRIO VINÍCIUS C. SPINELLI
Controlador Geral do Município

SGM/GAB
PUBLICADO

EM:

13 DEZ 2014


Dani Monteiro de Souza
RF: 1589.125.601
Assessora Técnica/SGM



